

O CÓDIGO DE ÉTICA E DEONTOLOGIA DO BIBLIOTECÁRIO BRASILEIRO E AS LIÇÕES SOCRÁTICAS

Vera Cristina de Sousa Farias¹

Isa Mara Freire²

RESUMO: Aborda o bibliotecário enquanto sujeito e profissional que precisa de princípios éticos na sua prática, para crescer como ser humano e profissional, melhorar a qualidade do seu trabalho e aprimorar o relacionamento interpessoal. Considera as relações entre o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro (2018), que apresenta normas que orientam a conduta profissional, e as lições socráticas de Ismael (2004), enquanto princípios importantes para a vida pessoal e instrumentos de promoção de bem-estar social. Apresenta como fundamentação teórica as ideias de Sócrates sobre ética e conhecimento; as abordagens de Santos (2015), Fernández de Zamora (2003) Cuartas, Pessoa e Costa (2002), Fernández-Molina Guimarães (2002), Stumpf (2019) e Rasche (2005) sobre ética e deontologia; as virtudes elencadas por Comte-Sponville (1999) e as virtudes dos bibliotecários conforme Freire, Silva e Nascimento (2015); e as lições socráticas de Ismael (2004). Como procedimento metodológico, usa a pesquisa bibliográfica realizada a partir de descritores temáticos de busca e a abordagem qualitativa, preocupando-se com o sentido e intencionalidade dos textos. Como resultado, conclui que há correlação entre as abordagens dos autores mencionados e Artigos, parágrafos e alíneas do novo Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro e as lições socráticas.

Palavras-Chave: Ética – Virtude. Deontologia – Código. Atividade profissional – Bibliotecário. Sócrates – Lições.

1 INTRODUÇÃO

Compartilhamos resultados de pesquisa bibliográfica que buscou conexões entre o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro (2018) e as lições socráticas reunidas por Ismael (2004), com o propósito de contribuir para uma reflexão acerca do aprimoramento das práticas profissionais para promoção da satisfação dos usuários e contribuição para o bem-estar social.

A Biblioteconomia é o curso que prepara o bibliotecário para exercer sua futura profissão. O bibliotecário, enquanto profissional da informação, reconhece enquanto Ciência, percebe sua representação, conhece suas fontes, sua ética, tecnologia, disseminação e transferência da informação, processos de gestão e usuários. Trata-se do profissional responsável pela organização e promoção da informação, ou seja, pela coleta, tratamento,

¹ Bibliotecária. Professora da Prefeitura Municipal de Bayeux (Paraíba).

² Doutora em Ciência da Informação. Professora do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

armazenamento, disseminação, busca e recuperação da informação. Seu objeto de trabalho, disposto em diversos suportes, exerce a mediação entre o usuário e a informação por meio da oferta de produtos e serviços à sociedade, em bibliotecas, centros de informação, repositórios digitais e outros dispositivos.

Nesse contexto, o bibliotecário exerce papel social de grande responsabilidade social, uma vez que seu trabalho se direciona à educação, cultura, tecnologia, pesquisa científica e outras atividades relacionadas à transmissão do conhecimento para aqueles que dele necessitam. Nesse sentido, deve agir com ética, facilitando o acesso do usuário à informação. Seu trabalho, física ou virtualmente, deve incentivar os usuários para acessar informações relevantes e necessárias, nos diversos suportes e ambientes.

O interesse no estudo sobre a relação entre as lições socráticas e o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro surgiu no âmbito da disciplina Ética da Informação, ministrada em curso de Bacharelado em Biblioteconomia de universidade pública federal, cuja abordagem aponta a ética como fator do crescimento do ser humano e melhoria da qualidade do trabalho do profissional do bibliotecário.

Nesse contexto, esperamos contribuir para uma reflexão sobre a prática da ética na vida pessoal e profissional, como uma forma de criação contínua, no cotidiano, de caminhos que conduzam a uma existência plena de bem-estar.

2 ÉTICA E DEONTOLOGIA: introdução

Conforme Mora (2001, p. 83), a ética teve concepção original como doutrina dos costumes (na derivação de *ethos*), para, em sua evolução, acercar-se da dimensão moral de modo a se constituir “em ciência que se ocupa dos objetos morais em todas as suas formas evoluir”. Cortina e Martínez (2005) referem-se à ética (ou Filosofia Moral) enquanto reflexão sobre as questões morais, que tem por objeto tanto a conduta humana (seus juízos de apreciação, normas/princípios e problemas) quanto a moral propriamente dita (seus valores, comportamentos e objetos). Para Japiassu e Marcondes (2001, n.p.), a ética é

Parte da filosofia prática que tem por objetivo elaborar uma reflexão sobre os problemas fundamentais da moral (finalidade e sentido da vida humana, os fundamentos da obrigação e do dever. natureza do bem e do mal, o valor da consciência moral etc.), mas fundada num estudo metafísico do conjunto das regras de conduta consideradas como universalmente válidas. Diferentemente da moral, a ética está mais preocupada em detectar os princípios de uma vida conforme à sabedoria filosófica, em elaborar uma reflexão sobre as razões de se desejar a justiça e a harmonia e sobre os meios de alcançá-las.

Santos (2015) entende que a Ética tem como fundamento a aceitação de valores percebidos na sociedade como essenciais, os quais estão relacionados com princípios que norteiam as ações individuais. Para o autor, estes valores universais também funcionam como orientadores para a conduta ética profissional: “A ética fundamenta-se na aceitação de valores universais considerados essenciais para a regulamentação da vida do ser humano em sociedade, relacionando-se com princípios e direitos que orientam a conduta do indivíduo” (SANTOS, 2015, p. 48). Nesse sentido, Oliveira *et al.* (2017) destacam a liberdade do indivíduo necessita de responsividade e que esta capacidade de resposta, de reação, precisa acontecer de acordo com ideias éticas universais. Historicamente, conforme os autores, o ser humano constrói habilidades ao longo da sua vida que envolve as experiências vividas, necessitando que seja desenvolvida uma consciência das atuações sociais no cotidiano:

A maior parte da nossa vida mental e ativa está centrada em habilidades desenvolvidas ao longo da evolução humana, acrescidas das nossas próprias experiências pessoais. Contudo, esse saber fazer adquirido ao longo da história é transparente para a nossa cognição. Assim, não temos consciência do saber fazer no cotidiano. [...]. Portanto, uma enorme parte da nossa vida, trabalhar, mover-se, falar, comer, manifesta-se como saber fazer. Um autêntico cuidar de si mesmo representaria o verdadeiro fundamento do Ser Humano, e poderia se tornar plenamente manifesto através de uma bem-sucedida prática ética. (OLIVEIRA *et al.*, 2017, p. 394).

Para os autores, a construção de consciências, no que diz respeito às atitudes sociais, pode ser entendida como ética e a ética profissional representa o resultado de ações realizadas no cotidiano, envolvendo o diálogo de modo consciente e pertinente com práticas éticas. Nesse sentido, as singularidades são importantes para a vida profissional, principalmente na atualidade, com a disseminação da informação através das tecnologias digitais, de modo que as subjetividades, as questões de identidade de cada pessoa devem estar relacionadas às questões éticas e cooperativas ((OLIVEIRA *et al.*, 2017).

Na perspectiva de Souza (2015), boas ações profissionais funcionam como reconhecimento social para as profissões, de modo que, no caso dos bibliotecários, as ações éticas deste profissional contribuiriam para reconhecimento e legitimidade desta profissão. Também para Cuartas, Pessoa e Costa (2002), a ética faz parte da competência profissional e determina a qualidade das ações dos indivíduos, sendo um diferencial a mais na prática dos profissionais, levando-os a pensar sobre suas ações. As autoras explicam que os códigos de ética surgem a partir da necessidade da busca da competência pelos profissionais nas suas práticas ao incorporar a ética às suas competências técnicas, estes estarão mais qualificados

para ofertar serviços com qualidade. Por sua vez, Santos (2015, p. 50) ressalta que um código de ética profissional tem como fundamento os princípios da igualdade e da liberdade, sendo “imbuído de um certo espírito emanado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos” onde pontificam o respeito aos direitos humanos e a liberdade do indivíduo, ressaltando que todo ser humano tem o direito a expressar suas opiniões, independentemente do espaço que ocupa na sociedade.

Fernández-Molina e Guimarães (2002 citados por GUIMARÃES *et al.*, 2008) identificaram a estrutura dos valores éticos com os quais os profissionais da informação deveriam embasar suas atividades profissionais. A partir de uma sistematização da literatura da área, os autores observaram os seguintes aspectos, a saber:

1. Privilegiar o interesse do usuário;
2. Prover serviços objetivamente, sem influência de qualquer espécie;
3. Prover os usuários com a mais atual e precisa informação possível;
4. Evitar a censura na seleção de materiais de informação;
5. Se existir algum tipo de censura ou filtro, informar os usuários de suas limitações;
6. Separar as crenças pessoais do serviço profissional; e
7. Manter a competência profissional.

Rasche (2005, p. 32) confirma que a profissão do bibliotecário é fundamentada em um Código de Ética ou Deontologia Profissional, sendo que esse Código se refere, especialmente, aos “deveres específicos do agir humano no campo profissional”. Para a autora, a Deontologia representa um conjunto de preceitos, de ideias, um elenco de determinações objetivas, instruções operacionais a serem seguidas pelos membros de uma categoria profissional visando garantir a uniformidade na realização de um trabalho e ação do grupo. Nesse sentido, a troca de ideias permite o acesso à informação, que constitui o princípio fundamental de um Código de Ética para profissionais da informação, qual seja promover “o acesso gratuito à informação por parte dos indivíduos” (SANTOS, 2015, p. 49). Destarte, a *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA) estabelece, como objetivo primordial da profissão o compromisso da promoção e reforço ao princípio da liberdade de acesso à informação, conforme proposto no *Código de Ética para Bibliotecários e outros Profissionais da Informação* (IFLA, 2013).

3 CÓDIGO DE ÉTICA DO BIBLIOTERÁRIO BRASILEIRO: breve história

Conforme Camargo (1999), os códigos de ética estruturam e sistematizam as exigências éticas no tríplice plano de orientação, disciplina e fiscalização; estabelecem

parâmetros variáveis e relativos dentro dos quais a conduta pode ser considerada normal sob o ângulo ético; amparam as relações entre clientes e profissionais. De acordo com Fernández de Zamora (2003), a Deontologia pode se tornar institucional em códigos de conduta, de princípios, de ética profissional que, por sua vez, podem ser enunciados e votados em assembleias de profissionais (associações) ou lavrados por lei (conselhos ou colegiados), como é o caso do Código de Ética do Bibliotecário Brasileiro, que tem por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948 em assembleia da Organização das Nações Unidas (ONU).

Para Pérez Pulido (2002), um Código de Ética classifica-se como disciplinar, uma vez que se relaciona a deveres baseados em normas sob supervisão de Comitês, com a função de aplicar normas e sanções. Conforme Cuartas, Pessoa e Costa (2002), o Código de Ética do Bibliotecário brasileiro originou-se na Federação Brasileira das Associações de Bibliotecários (FEBAB), mas passou a ser discutido e implementado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB). Cuartas, Pessoa e Costa (2002) afirmam que o primeiro trabalho publicado referente à Ética Profissional do Bibliotecário brasileiro foi um anteprojeto elaborado por Laura Russo, apresentado no III CBBBD, em 1961. De acordo com Castro (2000), a proposta foi aprovada pela plenária do Congresso e enviada à FEBAB, a todas as associações de classe e escolas/cursos de Biblioteconomia, bem como a alguns bibliotecários líderes, a fim de receber críticas e sugestões necessárias.

O atual Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário Brasileiro tem como base a Lei nº 4.084 de 30 de junho de 1962 e o Decreto nº 56.725 de 16 de agosto de 1965, sendo aprovado pelo CFB através da Resolução nº 207/2018. O Quadro 1 resume as alterações havidas até 2018, quando o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário Brasileiro foi aprovado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia

Quadro 1 – Edições dos Códigos de Ética do Bibliotecário brasileiro

Título	Ano	Alterações
Código de Ética do Bibliotecário Brasileiro (CEBB)	1963	Aprovado a partir de consulta às associações locais e escolas de Biblioteconomia em plenária em 1963, no IV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (CBBBD)
Alterações propostas ao CEBB	1966	Alterações propostas pela Diretoria do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) e aprovadas por unanimidade pelo plenário: adaptação às terminologias específicas dos órgãos CFB e CRB e inclusão, no texto, da expressão “caráter profissional”. O Código, com as respectivas alterações, foi publicado através da Resolução CFB- 05/66.
Segunda alteração no CEBB	1974	Alteração aprovada na 8ª. reunião Plenária do CFB. Mesmo não obtendo unanimidade, aprovou-se e publicou-se o código através da Resolução CFB 109/74.
Terceira alteração no CEBB	1986	Houve supressão de artigos que pretendiam “...padronizar conduta pessoal...”, “...itens de interpretação subjetiva...” e foram

		consideradas as dificuldades da “...aplicação das penalidades prescritas dentro dos princípios de justiça”. O novo Código de Ética foi publicado através da Resolução CFB 327/86.
Quarta alteração no CEBB	2001	Foi adicionada uma seção para tratar dos Direitos do Profissional e foram incluídos, ou excluídos, seções, artigos, parágrafos ou alíneas.
Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário Brasileiro	2018	Aprovado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia através da Resolução CFB nº 207/2018

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2021.

Destaca-se, no Código atualmente vigente, que o profissional bibliotecário tem como parte inerente da sua função prestar informações sociais, garantindo o acesso às informações existentes na biblioteca tendo como objetivo o desenvolvimento social. Ademais, conforme o Artigo 5º, são deveres do bibliotecário:

- a) preservar o cunho liberal e humanista de sua profissão, fundamentado na liberdade da investigação científica e na dignidade da pessoa humana;
 - b) exercer a profissão aplicando todo zelo, capacidade e honestidade em seu exercício;
 - c) observar os ditames da ciência e da técnica;
 - d) contribuir para o desenvolvimento da sociedade e respeitar os princípios legais que regem o país;
 - e) cooperar para o progresso da profissão, por meio do intercâmbio de informações com órgãos de representação profissional da categoria, instituições de ensino e órgãos de divulgação técnica e científica;
 - f) colaborar com os cursos de formação profissional do bibliotecário.
 - g) guardar sigilo no desempenho de suas atividades, quando o assunto assim exigir;
 - h) realizar de maneira digna a publicidade de sua instituição ou atividade profissional, evitando toda e qualquer manifestação que possa comprometer o conceito da profissão ou dos colegas;
 - i) conhecer a legislação que rege o exercício da profissão de Bibliotecário em vigor, para cumpri-la corretamente e colaborar para o seu aperfeiçoamento;
 - j) combater o exercício ilegal da profissão, conforme a legislação em vigor;
 - k) manter seu cadastro atualizado no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) de sua jurisdição;
 - l) informar sempre ao CRB no qual está registrado quando assumir e deixar cargo ou função;
 - m) citar seu número de registro do respectivo CRB, após sua assinatura em documentos referentes ao exercício profissional;
- (CFB, 2018, p. 2).

Observa-se, com relação ao Código de Ética do Bibliotecário, que tanto o código antigo quanto o novo código atribuem elevada relevância para a atuação do Bibliotecário, sendo que o novo código, por ter inserido várias alterações, está mais aprimorado e mais detalhista, a exemplo de ter agregado às terminologias específicas dos órgãos CFB e Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) a expressão “caráter profissional”, no sentido de pensar soluções adequadas para os problemas éticos, tendo sido aproveitados quase todos os artigos

em nove seções antes inexistentes.

De modo que, como pontua Rasche (2005), a ética e a deontologia fortalecem uma profissão e seus membros, que buscam autonomia em seus trabalhos por meio das corporações: associações e sindicatos. Ademais, conforme Hovekamp (1997), as associações visam melhorar a imagem da profissão por meio da apresentação do valor dos seus membros para a sociedade. Na área da Biblioteconomia, quanto ao “bem-público”, trata-se de questões de acesso à informação, liberdade intelectual, direitos autorais, instrução, conhecimento e avanço tecnológico, questões estas que se colocam muito além dos deveres profissionais.

É nesse sentido que, identificamos, no Código de Ética de Deontologia do Bibliotecário brasileiro, relações com as lições socráticas reunidas por Ismael (2004) no seu livro *Sócrates e a Arte de Viver – Um guia para a filosofia do cotidiano*. Pois, a nosso ver, no seu devir histórico os profissionais bibliotecários estão definitivamente comprometidos com uma prática humanística fundamentada na virtude e no compromisso com a liberdade e a justiça social.

4 AS LIÇÕES SOCRÁTICAS E O CÓDIGO DE ÉTICA DO BIBLIOTECÁRIO BRASILEIRO

Nesta seção, abordamos o cerne de nossa pesquisa, desde a discussão entre Ética e Deontologia, tangenciando a Moral, até a relação entre Ética e Virtudes, destacando o objeto de estudo, qual seja as relações entre as lições socráticas e o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário Brasileiro.

4.1 A perspectiva socrática

Sócrates foi um [filósofo](#) do [período clássico](#) da [Grécia Antiga](#), [considerado](#) um dos fundadores da [filosofia ocidental](#). [Embora não tenha deixado escritos, ficou](#) conhecido, principalmente, pelos relatos de dois de seus alunos, [Platão](#) e [Xenofonte](#), e pelas [peças teatrais](#) do seu contemporâneo [Aristófanes](#). Através dos diálogos de Platão, Sócrates tornou-se renomado por sua contribuição no campo da [ética](#), bem como nos campos da [epistemologia](#) e da [lógica](#). [Conforme Ismael \(2004\), a](#) influência de suas ideias e de seu método permanecem relevantes para a filosofia ocidental, desde a Antiguidade até a contemporaneidade.

Sócrates se assumia como alguém que sabe que nada sabe. Para ele, que viveu numa sociedade ainda fundamentada na transmissão oral do conhecimento, a escrita deixaria o autor

no estrito contexto de afirmações definitivas. Entretanto, mesmo sem usar a escrita, a obra de Sócrates provocou uma ruptura na história da Filosofia grega, dividindo, histórica e epistemologicamente, os filósofos gregos em pré-socráticos e pós-socráticos. Enquanto os filósofos pré-socráticos, denominados naturalistas, procuravam responder a questões como: “O que é a natureza ou o fundamento último das coisas?”, Sócrates buscava responder questões como: “O que é a natureza ou a realidade última do homem?”. Nesse sentido, contribuiu para que as pessoas se apercebessem da necessidade de descobrir evidências da manifestação de um mestre interior à alma humana — que denominava *daimon* (MORA, 2001).

Nesse contexto histórico e epistemológico, Alencar (2021, p. 7) indaga “o que Sócrates (ainda) tem a nos dizer?”, ademais, “se não há nada por escrito que possa ser tomado como uma obra sua?” (ALENCAR, 2021, p. 8). Para o autor, a filosofia de Sócrates é o melhor caminho para compreender o valor de suas *lições* e seu legado é o centro do que conhecemos como *filosofia*, “que se realiza por um comprometimento da vida inteira com o saber” (ALENCAR, 2021, p. 8. Em itálico no original). Nesse sentido, a ausência de registro escrito por Sócrates não é relevante, pois a relevância de sua reflexão foi transmitida por aqueles que aprenderam com ele e tiveram suas vidas transformadas por esse aprendizado.

Por isso mesmo, “Em matéria de política, de arte e de religião [...] somos devedores dos gregos, e ao mais influente deles: Sócrates. Com isso, não é inoportuno o tempo que se passa ao lado de Sócrates, para com ele tomar suas *lições* de vida” (ALENCAR, 2021, p. 9. Em itálico no original). Sua filosofia estaria muito próxima dos nossos desafios cotidianos, mais de vinte séculos depois que ele caminhou pelas ruas de Atenas dialogando com seus contemporâneos sobre questões de vida e morte, de deuses e virtudes (*arete*), convidando-os a conhecerem a si mesmos e proclamando seu dito favorito: *só sei que nada sei*.

Para Ismael (2004, p. 11), Sócrates mostrou que a busca da verdade “e não necessariamente o seu encontro, não passa pelo cosmo ou pela natureza, mas pelo território sagrado da alma de cada pessoa disposta a enfrentar a difícil tarefa de transformar-se nela mesma”. Nesse sentido, filosofar seria” “*pôr-se continuamente em questão*, e não ser um simples depositário de conhecimentos” (ISMAEL, 2004, p. 12. Em itálico no original). Para o autor, “como Jesus, Buda e Confúcio, para citar três nomes aos quais é frequentemente associado, Sócrates viveu o que pregou e pregou o que viveu” (ISMAEL, 2004, p. 46).

Nesse sentido, introduzir o leitor no nascimento da filosofia, “expondo o significado revolucionário do humanismo socrático, mostrando que a prática persistente desse humanismo pode [nos ajudar] a encontrar os modos e os meios de viver melhor [conosco e com nossa]

circunstância”, foi o que motivou o autor a escrever *Sócrates e a Arte de Viver* (ISMAEL, 2004, p. 13). Por sua vez, acreditar nessa filosofia e nessa prática humanística foi o que nos motivou a ir além da Deontologia, relacionando as lições da Arte de Viver a capítulos do Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro.

4.2 As lições socráticas

Nesta seção, apresentamos as dez lições socráticas conforme Ismael (2004)³, as quais propõem reflexões sobre os seguintes temas:

- Cuide da alma;
- Tome conta da sua vida;
- A liturgia da amizade;
- A natureza do amor;
- O que é ser livre;
- Quando transgredir é salvar-se;
- O indivíduo e o cidadão;
- Não se leve a sério;
- Tenha somente o necessário; e
- Viva a arte de morrer.

Na primeira lição, *cuide da alma*, o autor lembra que “cuidar da alma, missão suprema e indelegável do homem, é cuidar de si” (p. 70), que implica no cuidado do ser humano em buscar respostas dentro de si mesmo, conquistar autonomia por meio da busca de conhecimento, em fazer bem feito tudo que faz e autoexaminar-se, como Sócrates fazia quando conduzia as pessoas à reflexão por meio de questionamentos tais como “Está vivendo a vida que deseja?”, “Sua vontade interior está prevalecendo sobre a vontade dos outros?”, “Seus amigos são verdadeiros?”. “Cuidar de si também implica a prática contínua de virtude, sem a qual a felicidade é inatingível” (p. 70).

Observamos que a máxima socrática inerente a essa lição, “Conhece-te a ti mesmo e conhecerás o universo”, está em consonância com o Artigo 5º – b) exercer a profissão aplicando todo zelo, capacidade e honestidade em seu exercício”, inserido no Capítulo III - Dos Deveres do Bibliotecário do Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro (2018). Seguem-se a este, os parágrafos 2º – “Em relação à categoria: a) dignificar moral, ética e profissionalmente a categoria, por meio de seus atos”; e 3º – “Em relação aos usuários: a) aplicar todo zelo e recursos ao seu alcance no atendimento ao público, não se recusando a

³ A referência ao texto será dada pelo número da página correspondente à menção ou citação.

prestar assistência profissional”, ambos no Artigo 6º do Capítulo III (CFB, 2018, p. 2).

Como corolário da primeira, na segunda lição o autor lembra que

Entre as exigências que o cuidado da alma requer, uma das mais importantes é que cada um *tome conta da sua vida* [pois] Tomar conta da própria vida é estar em harmonia com a vontade divina, que concedeu a cada pessoa a noção de deveres éticos perante si e perante a sociedade em que vive” (ISMAEL, 2004, p. 73).

Isso implica no ser humano conduzir sua vida com ética, assumir suas responsabilidades sem delegá-las a outras pessoas, contribuindo para o aperfeiçoamento da sociedade onde vive. A nosso ver, a lição está de acordo com alíneas do Artigo 5º do Capítulo III, tais como “d) contribuir para o desenvolvimento da sociedade e respeitar os princípios legais que regem o país; e) cooperar para o progresso da profissão”; [...] h) realizar de maneira digna a publicidade de sua instituição ou atividade profissional”. E, também, com alíneas dos parágrafos 1 e 2 do Artigo 6º do mesmo Capítulo, que dizem respeito ao comportamento “em relação aos colegas, à categoria e aos usuários, orientando-se pelos princípios de justiça e respeito” (CFB, 2018, p. 2).

A terceira lição aborda *a liturgia da amizade*, que implica na fraternidade entre os seres humanos, na segurança e confiança em suas relações, na preocupação com o social e na aceitação do outro com suas qualidades e defeitos.

O indivíduo isolado, sem amigos, indiferente às relações humanas, pouco ou nada contribui para o aperfeiçoamento da sociedade em que vive. [...] Entre amigos, o único interesse que deve prevalecer é a alegria da convivência, sem disputas de qualquer natureza [...]. Como é difícil de ser encontrado, o bom amigo não deve ser esquecido ou abandonado [...]” (ISMAEL, 2014, p. 75-76).

Observamos que esta lição está em consonância com parágrafos e alíneas do Artigo 6º, como segue:

[...] § 1º – Em relação aos colegas:

a) ser leal e solidário, tratar com respeito e civilidade [...]; c) respeitar a propriedade intelectual alheia; d) respeitar as atividades de seus colegas e de outros profissionais. [...]

§ 2º – Em relação à categoria:

a) dignificar moral, ética e profissionalmente a categoria, por meio de seus atos, no desempenho de cargo, função ou emprego;
b) prestigiar as entidades da categoria, contribuindo, sempre que solicitado, para o sucesso de suas iniciativas em proveito da coletividade [...]

§ 3º – Em relação aos usuários:

a) aplicar todo zelo e recursos ao seu alcance no atendimento ao público, não se recusando a prestar assistência profissional, salvo por relevante motivo; b) tratar os usuários com respeito e civilidade; [...] (CFB, 2018, p. 2)

A quarta lição versa sobre *a natureza do amor* e inicia com uma advertência de Ismael

(2004, p. 77): “Deve-se tomar cuidado com o uso da palavra amor, quase sempre pronunciada irrefletidamente. O amor é a experiência que mais aproxima o homem do divino”. Nesse sentido, deve-se sempre propor “a forma mais elevada do amor que se traduz no crescente e incessante cuidado de um pelo outro [...] porque é do espírito que nasce esse compromisso” (p. 79). Encerrando essa lição, o autor declara que “Nenhum amor verdadeiro pode abdicar desse compromisso que o mantém íntegro e durável” (p. 79).

Entendemos que o amor reside na relação entre si mesmo e o outro, no respeito a sua individualidade, na preservação de sua essência, em desejar sua felicidade e a de outrem. Esse entendimento, a nosso ver, condiz com o Artigo 5º do Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro, em sua alínea a), a saber: “preservar o cunho liberal e humanista de sua profissão, fundamentado na liberdade da investigação científica e na dignidade da pessoa humana” (CFB, 2018, p. 2). E, também, com os já citados parágrafos e alíneas inseridos no Artigo 6º do Capítulo III – Dos deveres do bibliotecário (CFB, 2018, p. 2).

Segue-se a lição *o que é ser livre*, onde Ismael (2004) esclarece que “Na busca da liberdade, o homem só abandona a ilusão de tê-la encontrado quando se convence de que sem conquistar a si mesmo não a alcançará” (p. 80). Na verdade, apenas “quando exercer o autodomínio com a mesma naturalidade com que respira, poderá dizer que é verdadeiramente livre e sábio”, não lhe ocorrendo, ademais, “ensinar a liberdade a quem nunca a possuiu, ou conformou-se em tê-la perdido” (p. 80). Enfim, “A liberdade só é autêntica quando não depende de nada exterior, mas do conhecimento que precisa existir das [...] limitações [pessoais] e da [...] autonomia em relação a qualquer influência que possa [desviar o sujeito] do aperfeiçoamento interior” (p. 81).

Nosso entendimento é de que esta lição se relaciona, especialmente, com o Capítulo II – Da natureza, fundamento e objeto do trabalho do bibliotecário, em seus Artigos 2 a 4, especialmente o Parágrafo único do Artigo 2º., a saber:

O bibliotecário repudia todas as formas de censura e ingerência política, apoia a oferta de serviços público e gratuitos, promove e incentiva o uso de coleções, produtos e serviços de bibliotecas e de outras unidades de informação, segundo o conceito de acesso aberto e universal. (CFB, 2018, p. 1)

E, também, com o Artigo 5º do Capítulo III, em sua alínea i), qual seja, “conhecer a legislação que rege o exercício da profissão de Bibliotecário em vigor, para cumpri-la corretamente e colaborar para o seu aperfeiçoamento” (CFB, 2018, p. 2).

A quinta lição se refere a *quando transgredir é salvar-se* e inicia com o enunciado de que “Nenhuma lei deve ser obedecida se for injusta, nenhuma regra deve ser obedecida se

desprezar a virtude [...]” (p. 82). Isso porque, segundo o autor, “Obedecer não é submeter-se cegamente, mas estar em harmonia com a liberdade e a vontade interior, lutando com todas as forças para que não sejam usurpadas” (p. 82). Nesse sentido, “O transgressor não é um inimigo da ordem social, mas amigo da sabedoria e da verdade. Colocando-as em primeiro lugar na sua lista de convicções, acredita que sem elas nenhuma vida digna é possível de se realizar plenamente” (p. 82). O autor pontifica: “Quem não pratica a sabedoria e desvirtua a verdade é, este sim, o verdadeiro transgressor [...]” (p. 83).

Consideramos que esta lição não se aplica diretamente ao comportamento do bibliotecário, uma vez que este, por dever de ofício, deve ter conhecimento do Código de Ética e Deontologia, o qual apresenta seus direitos e deveres, propondo direcionamentos para sua conduta profissional. Nesse sentido, não haveria necessidade de intervenção transgressora no ambiente de atuação do bibliotecário ou no seu Código de Ética e Deontologia, nem o bibliotecário teria motivos para ser um transgressor na conduta profissional.

Sem embargo, o Capítulo IV do Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário, que trata das proibições ao bibliotecário, menciona condutas transgressoras no desempenho da profissão, iniciando com a alínea “a) praticar, direta ou indiretamente, atos que comprometam a dignidade e o renome da profissão”, e finalizando com as alíneas “m) utilizar-se da posição hierárquica para obter vantagens pessoais ou cometer atos discriminatórios e abuso de poder” e “n) agir de forma prejudicial ao tratamento igualitário e aceitar atitudes preconceituosa ou discriminatória de qualquer natureza” (CFB, 2018, p. 3). Destarte, o Título II, em seus Capítulos I e II, trata especialmente da definição das infrações ético-disciplinares e penalidades advindas da transgressão ao Código de Ética e Deontologia, bem como de suas circunstâncias atenuantes e agravantes (CFB, 2018, p. 4).

Na lição *o indivíduo e o cidadão*, o autor aborda os papéis do indivíduo e do cidadão, que seriam distintos na sociedade. Mas, ressalta, “é importante lembrar que, na mesma pessoa, cidadão e indivíduo podem ter uma convivência pacífica e enriquecedora — desde que o indivíduo desempenhe criticamente o papel de cidadão”:

[...] Pode-se, portanto, afirmar que o verdadeiro indivíduo é um cidadão aperfeiçoado: na sua falta, a sociedade a que pertence pode transformar-se num mero conjunto de pessoas com um vago objetivo comum [...]. Por isso, nenhum exercício de cidadania pode ser praticado sem que ela seja representada por cidadãos que, ao preservar a sua individualidade, a enriqueçam com uma contestação serena e firme de tudo que não contribui para o seu aperfeiçoamento. (ISMAEL, 2004, p. 84-85)

Esta lição, no nosso entendimento, se relaciona aos Capítulo II, que trata da natureza, fundamento e objeto do trabalho do bibliotecário; III, que define seus deveres; e IV, que

explicita as proibições no desempenho profissional, do Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro. Em suas alíneas, esses capítulos trazem assuntos relacionados à cidadania, como no parágrafo único do Artigo 2º. do Capítulo II que esclarece: “O bibliotecário repudia todas as formas de censura e ingerência política, apoia a oferta de serviços público e gratuitos, promove e incentiva o uso de coleções, produtos e serviços [...] segundo o conceito de acesso aberto e universal” (CFB, 2018, p.1). Ou como, na alínea a) do Artigo 5º. do Capítulo III, que exorta o bibliotecário a “preservar o cunho liberal e humanista de sua profissão, fundamentado na liberdade da investigação científica e na dignidade da pessoa humana” (CFB, 2018, p. 2).

Na oitava lição, *não se leve a sério*, o autor esclarece que “aquele que não se leva a sério deve estar entre os mais sábios dos sábios, e, como tal, vive a vida com suprema dignidade” (p. 87). Isso porque

Não se levar a sério significa questionar constantemente os próprios valores, trocando-os por outros sempre que isso possa enriquecer o conhecimento, mas significa principalmente encarar a vida com humor, transmitindo-o aos que o cercam como antídoto para os inevitáveis sofrimentos do cotidiano. [...] Quanto mais instruída é uma pessoa, menos a sério ela se leva, porque o conhecimento descoberto e adquirido torna nítidas a efemeridade de todas as coisas [...]. (ISMAEL, 2004, p. 86-87)

Encontramos correspondência entre essa lição e parágrafos e alíneas do Artigo 6º do Capítulo III, em relação aos colegas, à categoria profissional em que atua e aos usuários, como, por exemplo:

- evitar críticas e/ou denúncias contra outro profissional;
- prestigiar as entidades da categoria;
- aplicar todo zelo e recursos ao seu alcance no atendimento ao público, não se recusando a prestar assistência profissional;
- tratar os usuários com respeito e civilidade. (CFB, 2018, p. 2-3)

Com a lição *tenha somente o necessário* Ismael (2004) exorta à alegria de nos contentarmos com os bens que possuímos, uma vez que “as coisas indispensáveis são sempre muito poucas. A tentação de [possuir bens], porém, pode ser forte, mas quem a ela resiste deve vangloriar-se de ter derrotado esse impulso [...] alcançando a vitória sobre si mesmo” (p. 88). Outrossim, “O homem que se conhece verdadeiramente mediante o exame e a prática da virtude está livre da tentação de possuir bens materiais além dos estritamente necessários para viver” (p. 88).

Esta lição, a nosso ver, está em consonância com alíneas do Artigo 5º. do Capítulo III, a saber:

[...]

- b) exercer a profissão aplicando todo zelo, capacidade e honestidade em seu exercício;
- c) observar os ditames da ciência e da técnica;
- d) contribuir para o desenvolvimento da sociedade e respeitar os princípios legais que regem o país;
- e) cooperar para o progresso da profissão, por meio do intercâmbio de informações com órgãos de representação profissional da categoria, instituições de ensino e órgãos de divulgação técnica e científica;
- f) colaborar com os cursos de formação profissional do bibliotecário. (CFB, 2018, p.2)

Essa abordagem cooperativa explícita no Código de Ética e Deontologia implica no controle dos impulsos do ser humano quanto a suas aquisições, exortando os profissionais a não competir de forma desairosa com seus colegas, de modo a não serem dominados pela vaidade, o que poderia ressaltar em si o egoísmo e a importância indevida.

Por fim, na última lição o autor nos convida a viver *a arte de morrer*.

A vida pode parecer curta para a preparação da morte, mas não o é para aquele que se empenhou em viver bem, em praticar a virtude e principalmente em se ocupar da filosofia — porque, se ela ensina a viver, ensina também a morrer. [...]

Preparar-se para a morte é o contrário de sua negação: é transformá-la numa companhia, tendo-a sempre presente na vida diária, como se fosse um sagrado aprendizado cujo ápice talvez seja submergir num sono eterno, sem nenhum sonho a perturbá-lo. [...] Aceitar a morte significa superar a vida heroicamente, e quem o faz com certeza será abençoado pela sabedoria que o acompanhará por todos os caminhos terrenos. (ISMAEL, 2004, p. 90-91).

Sem embargo de outro entendimento, encontramos correspondência a esta lição nas alíneas a) e d) do parágrafo 2 do Artigo 6º do Código de Ética do Bibliotecário brasileiro, que exorta os profissionais a “dignificar moral, ética e profissionalmente a categoria, por meio de seus atos, no desempenho de cargo, função ou emprego” e “zelar pelo prestígio e dignidade profissional, bem como pelo aperfeiçoamento das instituições nas quais atuem” (CFB, 2018, p. 2).

4.3 Ética e Virtudes

A nosso ver, e em consonância com os ensinamentos socráticos, as virtudes fundamentam as lições aqui vistas e comentadas. Conforme Comte-Sponville (1999, p. 13), no seu *Pequeno tratado das grandes virtudes*, a virtude é definida como

[...] uma força que age, ou que pode agir. Assim a virtude de uma planta e de um remédio, que é tratar, de uma faca, que é cortar, ou de um homem, que é querer e agir humanamente. Esses exemplos, que vêm dos gregos,

dizem suficientemente o essencial: virtude é poder, mas poder específico. [...] A virtude de um ser é o que constitui seu valor, em outras palavras, sua excelência própria: a boa faca é a que corta bem, o bom remédio é o que cura bem, o bom veneno é o que mata bem... Virtude é poder, e o poder basta à virtude.

A partir das 18 virtudes elencadas por Comte-Sponville (1999), Freire, Silva e Nascimento (2015) realizaram pesquisa com Turmas da disciplina Ética da informação, no Bacharelado em Biblioteconomia de universidade pública federal, organizando, em uma mandala, as seis virtudes que seriam mais adequadas aos profissionais bibliotecários: Humildade, Amor, Justiça, Tolerância, Humor e Coragem.

Figura 1 – A Mandala das Virtudes dos Bibliotecários



Fonte: Freire, Silva, Nascimento, 2015.

Conforme as autoras, as virtudes necessárias aos bibliotecários representam:

- **Coragem** para enfrentar os poderosos, preservando os suportes do conhecimento registrado das gerações anteriores para as gerações futuras;
- **Justiça** para pesar, medir e atender a necessidade de cada usuário e o tempo certo para trazer à luz os tesouros do conhecimento;
- **Tolerância** para atender aos que reclamam a falta de informações, mas muitas vezes desconhecem suas próprias necessidades de informação;
- **Humildade** para atuar em rede, de modo a facilitar a transmissão do conhecimento para aqueles que dele necessitam, na sociedade;
- **Humor**, pois se sentido da existência é viver para o Bem, e, como proclama Sócrates, é possível se alegrar em exercer uma profissão com uma função social relevante e reconhecida; e
- **Amor**, pois tudo começa e termina nessa virtude central, que nos vincula à natureza, aos demais seres humanos e à nossa ação na sociedade. (FREIRE; SILVA; NASCIMENTO, 2015, p. 88)

A nossa abordagem corrobora o pensamento das autoras sobre as virtudes necessárias aos bibliotecários no exercício da profissão, mas acrescenta outras virtudes, dentre as

elencadas por Comte-Sponville (1999), que também corresponderiam às lições socráticas analisadas neste artigo:

- **Humildade**, que se volta para conhecer ou reconhecer o que não somos, remete à lição de Sócrates *Cuide da alma*;
- **Polidez**, uma pequena e formal virtude, podendo ser apenas aparente, remete à lição *Tome conta da sua vida*;
- **Generosidade**, vista como um dom, desejo de alegria e de partilha, remete à lição *A liturgia da amizade*;
- **Amor**, virtude vista como o próprio bem, remete à lição *A natureza do amor*;
- **Justiça**, respeito à igualdade de direitos aos indivíduos, remete à lição *O que é ser livre*;
- **Tolerância**, virtude válida em certos limites e que não é passividade, remete à lição *O indivíduo e o cidadão*;
- **Humor** se traduz em humildade, lucidez e leveza, remetendo à lição *Não se leve a sério*;
- **Prudência**, virtude do risco e da decisão, remete à lição *Tenha somente o necessário*; por fim,
- **Coragem**, que representa tomada de decisão, podendo ser utilizada para o bem ou para o mal, remetendo à lição *Viva a arte de morrer*.

Dessa forma, entendemos que estabelecemos que as lições socráticas também estão conectadas às virtudes elencadas por Comte-Sponville (1999), as quais, se forem consideradas na prática humana, certamente contribuirão para uma sociedade mais igualitária e humana.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto da sociedade contemporânea, os bibliotecários enfrentam desafios relacionados ao uso das tecnologias digitais de comunicação e informação, ao crescimento exponencial da informação e da busca por informações relevantes, dentre outros, fazendo-se ainda mais necessário o pensar e agir com ética e responsabilidade nas organizações e instituições onde atuam. Assim, refletir sobre o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro constitui um exercício válido e necessário para fundamentar a prática pessoal e profissional das pessoas dedicadas à transmissão do conhecimento àqueles que dele necessitam, na sociedade.

Como visto em nossa argumentação, o Código de Ética do Bibliotecário brasileiro, em todas as suas edições, foi proposto, discutido e aprovado em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). De fato, vivemos em uma sociedade e fazemos parte de um coletivo que deve prezar pelo bem comum: o indivíduo tem seu valor e seu trabalho

deve ser reconhecido, contudo vive em uma comunidade com outros indivíduos. De modo que, a nosso ver, o compromisso ético do bibliotecário consigo mesmo alcança não somente a dimensão do profissional-cidadão em um dado contexto social, como, também, sua atuação como indivíduo, um sujeito dotado de aptidões, preferências, ideias e, sobretudo, sonhos de autorrealização.

Se os profissionais das organizações e das unidades de informação reconhecerem a relevância das suas vidas, em níveis pessoal e profissional, buscando agregar mais valor a si mesmos e aos seus afazeres técnicos, certamente se tornarão mais amorosos e produtivos. Ao cooperarem uns com os outros e praticarem a ética, seja a partir das lições de Sócrates, conforme Ismael (2004), ou das virtudes de Comte-Sponville (1999), ou ambas, e utilizando o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiros (2018) como guia para sua prática profissional, os bibliotecários com certeza alcançarão a conquista da qualidade nas unidades de informação onde atuam.

Nesse sentido, nossa pesquisa visou contribuir para a reflexão dos profissionais da informação sobre suas ações no mundo em que vivemos. O resultado do bom trabalho dos bibliotecários, por sua vez, se refletirá na qualidade dos materiais informativos e na prestação de serviços aos usuários, na organização, busca e recuperação eficiente da informação, dentre outros serviços.

Caso os bibliotecários brasileiros estejam atentos para esses valores, que estão inseridos no seu Código de Ética e Deontologia, em consonância com princípios filosóficos milenares e contemporâneos, sua atividade certamente ultrapassará os limites da prática profissional, contribuindo para a consecução de novos valores e comportamentos na sociedade em que vivemos.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, C. M. de. **Lições Socráticas**: um convite permanente à filosofia prática. Macapá: UNIFAP, 2021.

CAMARGO, M. **Fundamentos de ética geral e profissional**. Petrópolis: Vozes, 1999.

CASTRO, C. A. **História da biblioteconomia brasileira**: perspectiva histórica. Brasília: Thesaurus, 2000.

COMTE-SPONVILLE, A. **Pequeno tratado das grandes virtudes**. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Disponível em:
http://www.pfilosofia.pop.com.br/03_filosofia/03_03_pequeno_tratado_das_grandes_virtudes/pequeno_tratado_das_grandes_virtudes.htm. Acesso em 30 mai. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. [Resolução CFB 207, de 09 Novembro de 2018](#). Disponível em:
<http://repositorio.cfb.org.br/browse?type=author&value=Conselho+Federal+de+Biblioteconomia+%28Brasil%29>. Acesso em 24 maio 2020.

CORTINA, A.; MARTINEZ, E. **Ética**. São Paulo: Loyola, 2005.

CUARTAS, E. G. D.; PESSOA, M. L. de M. da V.; COSTA, C. G. da. **O código de ética profissional do Bibliotecário: 15 anos depois**. Brasília, DF: CFB, 2002. Disponível em: <http://www.cfb.br/saladeleitura.03.asp>. Acesso em 20 abr. 2020.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em:
http://www.direitoshumanos.usp.br/documentos/tratados/internacionais/declaracao_universal_dos_direitos_humanos.html. Acesso em 18 abr. 2020.

FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C.; GUIMARÃES, J. A. C. Ethical aspects of knowledge organization and representation in the digital environment: their articulation in professional codes of ethics. In: LÓPEZ-HUERTAS, M. J. (Ed.). **Challenges in knowledge representation and organization for the 21st century: integration of knowledge across boundaries**. Würzburg: ERGON-Verlag, 2002. p. 487-492.

FERNÁNDEZ DE ZAMORA, R. M. Codes of ethics in Latin América. In: WORLD LIBRARY AND INFORMATION CONGRESS: IFLA GENERAL CONFERENCE AND COUNCIL, 69, Berlin, 1-9 ago 2003. **Anais...** Disponível em:
www.ifla.org/IV/ifla69/papers/087e-Fernandez-de-Zamora.pdf. Acesso em 22 maio 2020.

FREIRE, I. M.; SILVA, A. L. de A.; NASCIMENTO, G. F. C. de L. **A mandala das virtudes dos profissionais bibliotecários; Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, v.11, n. 1, p. 78-92, 2015. Disponível em:
<https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/347/401>. Acesso em 28 maio 2020.

FROEHLICH, T. J. Ethical concerns of information professionals in an international context. In: ALVAREZ-OSSORIO, J. R.; GOEDGEBUURE, B. G. **New worlds in information and documentation**. Amsterdam: Elsevier, 1994. p. 459-470.

GUIMARÃES, J. A. C.; PINHO, F. A.; MILANI, S. O.; FERANÁNDEZ-MOLINA, J. C. **Ética nas atividades informativas: aspectos teóricos** **Ponto de Acesso**, v.2, n. 1, p. 137-152, 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/1981-6766rpa.v2i1.2670>. Acesso em 20 maio 2020.

HOVEKAMP, T. M. Professional associations or unions? A comparative look. **Library Trends**, v. 46, n. 2, fall, 1997. p. 232-244. Disponível em:
<https://www.semanticscholar.org/paper/Professional-Associations-or-Unions-A-Comparative-Hovekamp/e880151bae4b5120346a1b44556f562dbb1c7d8#paper-header>. Acesso em 20 abril 2020.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). **Código de Ética da IFLA para Bibliotecários e outros Trabalhadores da Informação. IFLA, 2012. Disponível em:**
<https://www.ifla.org/publications/node/11092>. Acesso em 23

maio 2020.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). Annual Report. IFLA, 2013.

Disponível em: <https://www.ifla.org/files/assets/hq/annual-reports/2012-2013.pdf>. Acesso em 23 maio 2020.

ISMAEL, J. C. **Sócrates e a arte de viver**. Um guia para a filosofia do cotidiano. São Paulo: Ágora, 2004.

JAPIASSU, H.; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. 3ed. rev. ampl. Jorge Zahar Ed.: Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: http://raycydio.yolasite.com/resources/dicionario_de_filosofia_japiassu.pdf. Acesso em 13 fev. 2022.

MARCONDES, D. **Textos básicos de ética de Platão a Foucault**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2007.

MISCHIATI, A. C.; VALENTIM, M. L. P. Reflexões sobre a ética e a atuação profissional do Bibliotecário. **Transinformação**, v. 17, n. 3, p. 209-220, 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-37862005000300001>. Acesso em 18 maio 2020.

MORA, J. F. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Edições Loyola, 2001. Tomo II. Disponível em: <https://ujr.mx/documentos/Diccionario%20de%20Filosofi%CC%81a%20Ferrater%20Mora.pdf>. Acesso em 16 maio 2020.

OLIVEIRA, B. M. J. F.; SILVA, A. M.; PALETTA, F. C.; FREIRE, G. H. A.; FREIRE, I. M.; FUJITA, M. S. L.; MOSTAFA, S. P.. Relatório do III Simpósio Brasileiro de Ética da Informação: ética da informação na web. **Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia**, v.12, n. 2, 2017. DOI: [10.22478/ufpb.1981-0695.2017v12n2.37097](https://doi.org/10.22478/ufpb.1981-0695.2017v12n2.37097). Acesso em 18 maio 2020.

PÉREZ PULIDO, M. Códigos de ética de los bibliotecarios y otros profesionales de la información: comentario y análisis comparativo. ANABAD, Espanha, jul./ago. 2002. p. 1-19. Disponível em: <http://www.anabad.es/documentos/>. Acesso em 20 abr. 2020.

PLATÃO. **A República**. Tradução: Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2003.

RASCHE, F. Ética e deontologia: o papel das associações profissionais. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, v.10, n. 2, p. 175-188, 2005. Disponível em: <https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/426/540>. Acesso de 29 abr. 2020.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, A. **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

SANTOS, O. M. Fundamentos do código de ética do profissional da informação: o estado da questão. **Cadernos BAD**, Portugal, n. 1, p. 45-56, 2015. Disponível em: https://www.bad.pt/publicacoes/index.php/cadernos/article/view/1158/pdf_3. Acesso em 10 maio 2020.

SOUZA, F. das C. Ética bibliotecária em universidades do Norte e Nordeste do Brasil.

Informação & Informação, v.20, n. 1, p. 43-69, 2015. DOI: 10.5433/1981-8920.2015v20n1p43. Acesso em 16 maio 2020.

STUMPF, K. Ética e deontologia profissional nos Anais dos eventos do Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação de 1991 a 2007. **Cadernos BAD**, Portugal, n. 2, p. 45-65, 2019. Disponível em: <https://publicacoes.bad.pt/revistas/index.php/cadernos/article/view/2052/pdf>. Acesso em 16 maio 2020.

THE CODE OF ETHICS AND DEONTOLOGY OF BRAZILIAN LIBRARY AND THE SOCRATIC LESSONS

ABSTRACT

It addresses the librarian as a subject and professional who needs ethical principles in his practice, to grow as a human and professional being, improve the quality of their work and improve interpersonal relationships. It considers the relationships between the Code of Ethics and Deontology of the Brazilian Librarian (2018), which presents norms that guide professional conduct, and the Socratic lessons of Ismael (2004), as important principles for personal life and instruments for promoting social well-being. It presents Socrates' ideas about ethics and knowledge as a theoretical foundation; the approaches of Santos (2015), Fernández de Zamora (2003) Cuartas, Pessoa and Costa (2002), Fernández-Molina Guimaãres (2002), Stumpf (2019) and Rasche (2005) on ethics and deontology; the virtues listed by Comte-Sponville (1999) and the virtues of librarians according to Freire, Silva and Nascimento (2015); and the Socratic lessons of Ismael (2004). As a methodological procedure, it uses the bibliographic research carried out from the thematic search descriptors and the qualitative approach, being concerned with the meaning and intentionality of the texts. As a result, it concludes that there is a correlation between the approaches of the mentioned authors and Articles, paragraphs and paragraphs of the new Code of Ethics and Deontology of the Brazilian Librarian and the Socratic lessons.

Keywords: Ethics – Virtue. Deontology – Code. Professional activity – Librarian. Socrates – Lessons.